



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CERTIDÃO Nº 01/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Flávio Antonio Lara Silva, segue abaixo as informações solicitadas no Ofício Interno nº 009/2025, de 03/01/2025:

1) Certificar se a convocação da Sessão Extraordinária para o dia 03/01/2025 (sexta-feira), segue os trâmites regimentais.

Certifico que a convocação das Sessões Extraordinárias para o dia 03/01/2025 (sexta-feira), para leitura, votações em primeiro e segundo turno do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. “Altera os parágrafos 2º, 3º, 7º e 8º do Artigo 34 e o parágrafo 1º do Artigo 36, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, e da outras providências.”**, protocolado nesta Casa Legislativa via Sistema SAPL (Protocolo: 1/2025, Data Protocolo: 01/01/2025 - Horário: 10:55:57), seguiu o trâmite previsto no Regimento Interno no art. 126:

“Art. 126. Sempre que uma sessão extraordinária for convocada o presidente deverá comunicá-la aos vereadores, em sessão ou em convocação escrita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.67 (Resolução nº 10 de 20/12/2004)”.

2) Quanto aos dispositivos do Regimento Interno que regulamentam o Projeto de Resolução visando alterar o Regimento Interno. Informar como é feito a convocação para Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, e qual o artigo do Regimento Interno que regulamenta a matéria.

A convocação para Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres segue o que está previsto no Art. 126 do Regimento Interno. Quanto a REFORMA DO REGIMENTO INTERNO está previsto no CAPÍTULO II, do Regimento Interno, em seus artigos 274 e 275:

“Art. 274. O projeto de resolução destinado a alterar, reformar ou substituir este Regimento Interno sofrerá duas discussões, obedecendo ao rito a que estão sujeitos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

os projetos de lei em regime de tramitação ordinária e sua votação exigirá quorum de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive no de redação final, sobre os projetos de resolução que visem a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno da Casa.

Art. 275. A Mesa Diretora fará, sempre que necessária, a consolidação de todas as alterações introduzidas neste Regimento Interno, que, neste caso, terá nova edição quando julgar necessário a Presidência da Casa.”

3) Informar se o caso de urgência ou interesse público relevante se aplica somente ao Prefeito Municipal.

O Regimento Interno em seu art. 282 diz que:

“Art. 282. A convocação extraordinária da Câmara de Vereadores se fará:

(...)

II – por um terço dos membros da Casa ou pelo prefeito municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante.”

4) Se no Regimento Interno há alguma vedação expressa de se fazer a convocação para Sessão Extraordinária em Sessão Solene.

E relação a este item o Regimento Interno é omissivo, não deixa claro, porém temos o art. 302, do Regimento Interno:

“Art. 302. Em se tratando de matéria relevante os documentos produzidos nas sessões solenes serão encaminhados às respectivas comissões para exame e emissão do consequente parecer.”

Porém, “*compete à Mesa Diretora, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive no de redação final, sobre os projetos de resolução que visem a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno da Casa*”, previsto no parágrafo único do art. 274, do Regimento Interno.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Na oportunidade me coloco a disposição para qualquer esclarecimento, desde já agradeço a vossa pronta providência.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de janeiro de 2025.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Diretor da Secretaria Legislativa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 180D-0BD4-A8D4-1F3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOEL XAVIER DO NASCIMENTO (CPF 970.XXX.XXX-15) em 03/01/2025 11:34:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/180D-0BD4-A8D4-1F3D>